

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 829/2021- GAB/SEAP

Belém/PA, 03 de janeiro de 2022.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei.

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará. CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002 (Institui, no âmbito do Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 534, de 04/02/2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos relacionados no Anexo Único desta PORTARIA, para atuarem como Autoridade Competente/Homologador, Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, junto aos Sistemas de Pregão Eletrônico que vierem a ser utilizados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor a contar da data de sua publicação, possuindo validade de 01 (um) ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 829/2021 – SEAP

| DADOS DO SERVIDOR | PERFIL |
|--|---------------------------------------|
| Nome: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO Secretário de Estado de Administração Penitenciária MF: 5945670 CPF: 304.890.402-68 | AUTORIDADE COMPETENTE/ HOMOLOGADOR |
| Nome: Gabriela Sabino Assunção Barros Coordenadora de Licitação MF: 8049148 CPF: 016.427.642-48 | PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO |
| Nome: Nicolas Pinto Alves Assessor de licitação MF: 57174631 CPF: 712.595.202-00 | PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO |
| Nome: Gabriel da Silva Gonçalves do Espírito Santo Agente penitenciário MF: 5942805 CPF: 027.286.722-99 | PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO |
| Nome: Andreia Alves de Araújo de Lemos Agente penitenciário MF: 5917626 CPF: 014.340.082-74 | PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO |
| Nome: Sara Cristina Alves de Castro Assistente administrativo MF: 5952840 CPF: 010.510.192-30 | PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO |

Protocolo: 747864

PORTARIA Nº 830/2021- GAB/SEAP

Belém/PA, 28 de dezembro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei.

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.462/2011 (Institui o Regime Diferenciado de Contratações - RDC) e suas alterações; Decreto Estadual nº 1.974/2018 (Regulamenta, no âmbito do Estado do Pará, o Regime Diferenciado de Contratações).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente, os quais serão responsáveis por todos os atos necessários para processar e julgar os processos licitatórios no Regime Diferenciado de Contratação- RDC nas formas eletrônica e presencial.

Art. 2º Designar para compor a Comissão, e suas respectivas funções, os servidores abaixo indicados:

1. Gabriela Sabino Assunção Barros, matrícula 8049148, Coordenadora de licitação, Função: Presidente da comissão.

2. Nicolas Pinto Alves, matrícula 57174631, assessor de licitação, Função: Presidente/Substituto da comissão.

• Gabriel da Silva Gonçalves do Espírito Santo, matrícula 5942805, agente penitenciário, Função: Membro da comissão.

1. Andreia Alves de Araújo de Lemos, matrícula 5917626, agente penitenciário, Função: membro da comissão.

2. Sara Cristina Alves de Castro, matrícula 5952840, assistente administrativo, Função: membro da comissão.

Art. 4º DEFINIR, que a atuação dos membros desta comissão permanente de licitação dar-se-á de maneira solidária e em ampla e total consonância com as diretrizes emoldadas nas normas e princípios, que regem os procedimentos licitatórios.

Art. 5º DEFINIR, que a presente PORTARIA tem abrangência exclusiva para os certames da modalidade RDC.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA 754/2021- GAB/SEAP e demais disposições em contrário.

Art. 7º - Esta PORTARIA entra em vigor a contar da data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 28 de dezembro de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 747865

PORTARIA Nº 828/2021- GAB/SEAP

Belém/PA, 03 de janeiro de 2022.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, Secretário de Estado de Administração Penitenciária da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei.

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará. CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências) e todas suas alterações e regulamentações.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios, sob a égide da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, os servidores abaixo indicados:

1. Gabriela Sabino Assunção Barros, matrícula 8049148, Coordenadora de licitação, Função: Presidente da comissão.

2. Nicolas Pinto Alves, matrícula 57174631, assessor de licitação, Função: membro da comissão

• Gabriel da Silva Gonçalves do Espírito Santo, matrícula 5942805, agente penitenciário, Função: membro da comissão.

1. Andreia Alves de Araújo de Lemos, matrícula 5917626, agente penitenciário, Função: membro da comissão.

2. Sara Cristina Alves de Castro, matrícula 5952840, assistente administrativo, Função: membro da comissão.

Art. 3º. Revogar a PORTARIA Nº 523/2021- GAB/SEAP e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta PORTARIA entra em vigor a contar da data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 03 de janeiro de 2022.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 747868

PORTARIA Nº 1872/2021-CGP/SEAP Belém, 29 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 111, §4º, da Lei Estadual nº 8.972/2020, segundo o qual o prazo para conclusão do procedimento, com decisão final da autoridade julgadora, é de 120 (cento e vinte) dias úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivada;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ), Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo; CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 0850/2021-CGP/SEAP, de 06/07/2021, publicada no DOE nº 34.640, de 15/07/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 6067/2021-CGP/SEAP;

- 0870/2021-CGP/SEAP, de 06/07/2021, publicada no DOE nº 34.640, de 15/07/2021, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 6088/2021-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 748043

PORTARIA Nº 1869/2021-CGP/SEAP Belém, 27 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ), Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da